

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Leandro Grass



EMENDA nº 498 Nº (MODIFICATIVA)

(Do Deputado Leandro Grass)

Ao Projeto de Lei nº 646/2019, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023".

Modifique-se os § 6º e § 7º do art. 3º do projeto, para que tenha a seguinte redação:

"§ 6º A ação orçamentária é a que demanda a alocação direta de recursos orçamentários para a sua execução, devendo ser observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentarias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 7º ações não orçamentárias são as que não demandam a alocação direta de recursos orçamentários, apresentando apenas custos indiretos tais como recursos gerenciais, tecnológicos, humanos, materiais, dentre outros, devendo ser observadas apenas nos instrumentos gerenciais de planejamento. "

JUSTIFICAÇÃO

O PPA 2020-2023 tem previsão de dois tipos de ação: as ações não orçamentárias e as ações orçamentárias.

A proposta supra visa trazer uma melhor definição para as ações previstas no PPA 2020-2023, além de estabelecer as suas correlações com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentarias, nas Leis Orçamentárias Anuais e outras leis que as modifiquem, em atenção à boa técnica legislativa.

Dessa forma, rogo aos nobres pares a aprovarem a presente emenda.

Sala de Sessões, em

Deputado LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade